



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
EDITAL Nº 01/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS/INGLÊS

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Letras/Inglês, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, torna público o Edital Nº 01/2018 que regulamenta o processo de eleição para o mandato do biênio 2019/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

De acordo com o artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os(as) professores(as) que:

- I. Possuírem formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
- II. Possuírem regime de trabalho de 40 horas/semanais ou Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício.
- III. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador(a) o docente de áreas afins.

3. DA COMPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA

Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

§1º - Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

Após o encerramento das inscrições as chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, num prazo de 48 horas.

A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h, a contar da data da publicação. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao

Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

4. DO PLEITO

A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral formada por um(a) representante docente não candidato(a) ao pleito, um(a) representante técnico administrativo(a) e um(a) representante discente e seus respectivos suplentes, os quais serão responsáveis por:

I – Coordenar todo o processo eleitoral, com a elaboração e publicação de Edital, recebimento de inscrição de candidaturas, organização da lista dos eleitores aptos, expedição de cédula de votação, dentre outras ações indispensáveis para a realização da votação.

II – Promover a totalização dos votos e proclamar os resultados;

III – Assegurar a cada candidato(a), o direito de nomear fiscais dentre os eleitores, visando atender com relação aos atos de votação, apuração e de totalização dos votos, podendo atuar um fiscal de cada vez.

IV - Manter a guarda e a segurança das urnas.

V – Pronunciar-se nas questões de recursos e/ou consulta.

VI – Encaminhar o relatório de todo o processo eleitoral e a ata da apuração dos votos para homologação pelo Colegiado de Curso, em conformidade com o que prevê a legislação.

5. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição se dará de 19 de novembro a 26 de novembro de 2018, no horário das 13h às 18h, na Coordenação do Curso de Letras/Inglês, mediante preenchimento de formulário específico em anexo a este Edital, que deverá ser assinado e entregue na Coordenação do Curso de Letras/Inglês.

6. DOS ELEITORES

Terão direito a voto na eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Letras /Inglês todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os

técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

7. DIA, HORARIO E LOCAL DA VOTAÇÃO

A votação será realizada no dia 13 de dezembro de 2018.

O horário para a votação será de 14h às 18h.

As duas urnas serão dispostas em frente ao Bloco Wanderley Dantas: uma destinada aos discentes do curso e a segunda aos docentes e técnicos administrativos.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

O período de campanha ocorrerá de 29 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018.

No período de campanha eleitoral é permitido aos(às) candidato(as):

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

No período de campanha eleitoral é vedado aos(às) candidato(as):

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas desta Resolução.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

Em havendo mais de uma chapa inscrita caberá à Comissão Eleitoral a organização de um debate de propostas entre as chapas, com data a ser definida dentro do período de campanha eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) a coordenador(a) e seu(sua) candidato(a) a vice-coordenador(a).

No ato de votação o eleitor deverá se identificar apresentando um documento com foto.

O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do(a) candidato(a) escolhido(a), fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos(das) candidatos(as) e seus representantes, se houver interesse dos membros.

Serão computados apenas os votos válidos.

Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção assinalada para Coordenador(a), e cujo voto estiver com a assinatura dos membros da mesa receptora.

O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

11. DO RESULTADO

Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 10.

A divulgação do resultado da eleição se dará no dia 14 de dezembro de 2018, no mural da Coordenação do Curso de Letras/Inglês e na página eletrônica da Ufac www.ufac.br.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por possíveis atrasos na publicação do resultado da eleição da página eletrônica da UFAC.

No dia 19 de dezembro de 2018 a Comissão Eleitoral, fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Letras/Inglês do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

12. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
30/10/18	Lançamento do edital
19/11/18 a 26/11/18	Inscrições das chapas
27/11/18	Homologação das inscrições
28/11/18	Período de interposição de recursos
29/11/18	Resultado dos recursos
29/11/18 a 12/12/18	Campanha eleitoral
13/12/18	Votação
14/12/18	Resultado oficial da eleição
17/12/18	Período de interposição de recursos
18/12/18	Resultado dos recursos
19/12/18	Encaminhamento do resultado ao Colegiado do Curso

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 30 de outubro de 2018.

Profa. Me. Jannice Moraes de Oliveira Cavalcante
Presidente

EDITAL Nº 01/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS/INGLÊS

IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

NOME DA CHAPA DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade/Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Curso de origem: _____

E-mail: _____

Endereço residencial completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Ocupação Atual: _____

Rio Branco, _____ 30 de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

**EDITAL Nº 01/2018 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE LETRAS/INGLÊS**

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO



_____ Coordenador(a)